



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 2.176**, de 18 de março de 2026.

**Dispõe sobre a criação e implantação de Área de Lazer Inclusiva e Adaptada para Pessoas com Deficiência Física, Mobilidade Reduzida e Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Mantena/MG e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, implantar e manter Área de Lazer Inclusiva, adaptada e acessível às pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Mantena/MG.

**Art. 2º.** A Área de Lazer Inclusiva deverá conter, no mínimo:

- I – Brinquedos adaptados para cadeirantes;
- II – Piso tátil e emborrachado antiderrapante;
- III – Rampas com corrimão conforme normas técnicas;
- IV – Banheiros adaptados;
- V – Espaço sensorial com controle de estímulos sonoros e visuais;
- VI – Espaço de acolhimento e descanso para autorregulação;
- VII – Sinalização visual acessível e comunicação alternativa;
- VIII – Iluminação adequada e ambiente com redução de poluição sonora;
- IX – Placas educativas sobre inclusão e respeito às pessoas com deficiência.

**Art. 3º.** A implantação deverá observar as normas técnicas da ABNT NBR 9050 e demais legislações vigentes sobre acessibilidade.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para implementação e manutenção do espaço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026. 83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA CRUZ  
Assinado de forma digital por GENTIL MATA DA CRUZ:17324017649  
Dados: 2026.03.19 09:29:33 -03'00'

**Gentil Mata da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

**Deusely Elizeu da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 18 / 03 /2026.

Maxsuellen Christynne Gomes  
Matrícula nº 271113/1408

Registro fls. 02 do Livro Mecanizado nº. 01/2026.